# LEI N.º 2.439/2007

## "AUTORIZA A CONVERSÃO DE PARTE DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR DO LEGISLATIVO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a converter em pecúnia, dois meses das férias prêmio da servidora **CRISTIANE BRITO NERI PEREIRA**, referentes ao qüinqüênio compreendido entre 01/07/2002 a 01/07/2007.

**Parágrafo único** – O mês restante do total de três a que faz jus a servidora será gozado no mês de janeiro de 2.008, no período de recesso do Legislativo.

Art. 2º - O valor do pagamento por trinta dias de férias convertidas em pecúnia será do vencimento básico do cargo da servidora, acrescido somente das vantagens por tempo de serviço, assim consignadas em lei própria.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria, do detalhamento programa do legislativo para o exercício financeiro de 2.007, destinada a despesa com pessoal e encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
**Prefeito Municipal de Abaeté**

SUELY DE ANDRADE GOMES
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**